



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 006/2015, de 31 de março de 2015

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0725/2012 de 07 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o Processo n.º 23091.003010/2015-15, que trata da eleição para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC;

CONSIDERANDO o artigo 5 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 1491/2014, de 17 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Cristina Baldauf
Humberto Gomes Hazin
Leonardo Fernandes França
Luis Ernesto Arruda Bezerra
Rodrigo Fernandes
José Luís Costa Novaes

II – Membros Suplentes:

Michael Hrcir
Gustavo Henrique Gonzaga da Silva

Publique - se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

01/04/2015
UFERSA

Katiane Dantas Soares
Administradora
SIAPE: 1624402



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Vitor de Oliveira Lunardi

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC, os seguintes representantes Discentes:

I - Membro Titular:

Fábio Cunha Guimarães de Lima


II - Membro Suplente:

Camilo Chagas Dantas

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 193, inciso I do Regimento Geral da Universidade e o artigo 5º, § 1º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação – PPGEC.

Art. 5º O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 193, inciso III do Regimento Geral da Universidade e o artigo 5º, § 1º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação – PPGEC.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.



Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação